



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 148/2021

1. DO PROCESSO

1.1. O Município de Altamira do Paraná – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal.

1.2. Ao presente processo se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 – art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

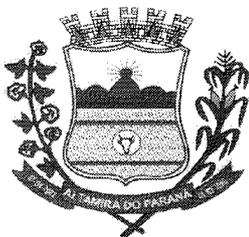
3. DO OBJETO

3.1. Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PJ) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

3.2. A remuneração do profissional de operador de máquinas, por 40 (quarenta) horas semanais é aquele estipulado na Lei Municipal nº 549/2017, conforme item 01 da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. MENSAL	QTD. PROFISSIONAIS.	QTD. MESES	VAL. TOTAL
01	Prestação de serviços de operador de máquinas pesadas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Salário Base por Profissional: R\$ 1.591,32 + Insalubridade 20% Por Profissional: R\$ 210,46.	04 (quatro)	12 (doze) Meses	R\$ 86.485,44

3.3. O valor mensal máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$ 86.485,44 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Municipal nº 549/2017.

3.4. O valor estimado na Tabela 01 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Administração Municipal, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de Operador de Máquinas desde que atenda aos requisitos do Ato Convocatório, a partir da data de publicação deste edital, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes a partir das 13:30 horas do dia 27 de outubro de 2021, sendo que os mesmos deverão ser abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o período de 12 (doze) meses, todavia será contratado a quantidade máxima de 4 (quatro) profissionais Operadores de Máquinas pesadas, em face ao fato de que atende as necessidades da Administração Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Setor de Licitações ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, localizada na Rua Cantú, 180 – Centro, Altamira do Paraná – PR.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.2

5.3. Os envelopes entregues em datas posteriores as indicadas no item 4.2, serão abertos em seção pública a ser agendada pela comissão de licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas Pessoas Físicas (PF) ou Jurídicas (PJ) interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

6.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

8.1.2. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome completo, endereço completo, número do RG, CPF, telefone e e-mail do proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.3. Comprovante de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF).

8.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.5. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio.

8.1.6. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio.

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.9. junto com o Ofício de apresentação conforme item 8.1.2. deverão ser apresentados os documentos que dão plena autorização para o exercício da profissão, conforme abaixo:

- Cópia da Habilitação na categoria mínima exigida para a profissão;
- Cópia do Certificado do Curso de Operador de Máquinas Pesadas;

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome Fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.2.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.2.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.2.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.2.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.9. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:

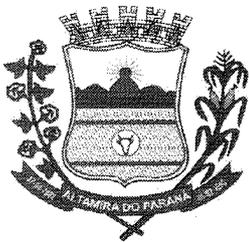
- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela DRT).
- Em quaisquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.
- Contrato de Prestação de Serviços, com reconhecimento de firma, com data anterior ao início da execução dos serviços.
- Quando o profissional indicado for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita através da verificação do Contrato Social.

8.2.9.1. junto a comprovação do referido vínculo empregatício solicitado no item 8.2.9 deverá ser apresentados os documentos que dão plena autorização para o exercício da profissão, conforme abaixo:

- Cópia da Habilitação na categoria mínima exigida para a profissão;
- Cópia do Certificado do Curso de Operador de Máquinas Pesadas;

8.1.1.11. Se Pessoa Jurídica apresentar Declarações de inidoneidade, inexistência de fatos impeditivos, não possuir no seu quadro menor de idade, não possuir em seu quadro funcionário público, responsabilidade, não prática ilícita e anticorrupção – ANEXO III.

8.1.1.12. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.1.1.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.1.1.14. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.1.1.15. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia (s) de documento (s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.---

8.1.1.16. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa física) e 8.2 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

9.2. Se tratando de Pessoa Jurídica (PJ), Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento – ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Caso se credencie mais licitantes do que a Administração necessite, será adotado os seguintes critérios:

- Ordem de chegada;

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Jornal Oficial Eletrônico do



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, na Rua Cantú, 180 – Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – PR – CEP 85.347-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise decisória;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

14.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária, com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.3. O Município de Altamira do Paraná – PR, não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SE PESSOA FÍSICA:

- 15.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato.
- 15.2. Os profissionais credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
- 15.2.1. Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Administração Municipal.
- 15.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos Administração Municipal.
- 15.2.3. Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 15.2.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Altamira do Paraná.
- 15.2.5. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

SE PESSOA JURÍDICA:

- 15.3. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato.
- 15.3.1 As empresas credenciadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
- 15.3.2. Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Administração Municipal.
- 15.3.3. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 15.3.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos Administração Municipal.
- 15.3.5. Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 15.3.6. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Altamira do Paraná.
- 15.3.7. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Caberá ao Secretário de Viação e Urbanismo o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

prorrogado até 60 meses por iguais períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Administração Municipal, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão, conforme previstas na seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro na forma estabelecida pela Administração Municipal.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Altamira do Paraná - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

28.1. Se houver prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Altamira do Paraná, através da Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo II - Ofício de apresentação (Pessoa jurídica); Anexo III - Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Minuta do contrato – Anexo V – Termo de Referência.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Os licitantes, bem como a Administração Pública devem observar criteriosamente todas as normas estabelecidas pela Lei nº 12.846 de 1 de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Altamira do Paraná, 22 de outubro de 2021.

João Paulo de Oliveira Padilha
Presidente da Comissão de Licitação